



PUBLICADO EM 07/07/05
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 8º da Lei Orgâni-
ca Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

AUTORES: VEREADORES: EDENILSON CARRARO, JOSÉ RICARDO DE M. MENEZES, MARIA MARILENE ZATTI, MARCOS PAZ, JEFERSON LUIZ TOMAZON, GENILDO MENDES, IVONE TEREZINHA PIEREZAN, PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA E RENATO MAFFISSONI.

LEI Nº 597/2005, DE 07 DE JULHO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal nos termos desta Lei:

§ 1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a título de Auxílio Alimentação, para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, obedecido o princípio da isonomia, em valor único.

§ 2º O período da concessão fica limitado a capacidade financeira da Câmara Municipal, que poderá suspendê-lo, com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

§ 3º O Auxílio Alimentação será concedido mediante a frequência e pontualidade do servidor a ser regulamentado por Resolução, sendo suspensa automaticamente, quando ocorrer o afastamento do mesmo por qualquer motivo, exceto nos casos de afastamento por doença.

Art. 2º O Auxílio Alimentação, não tem caráter remuneratório, e não integrará a remuneração do servidor, para efeito de quaisquer benefícios, não sendo vantagem inerente a nenhum cargo ou função.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados serão previstos na Lei Orçamentária Anual, ou mediante Crédito Especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2005.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 07 de julho de 2005.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 - E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"